

Lei n.º 1.457/1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó receber a dívida ativa dos contribuintes sem multa e sem correção até o dia 15-05-91.

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizado a receber a dívida ativa dos Contribuintes sem multa e sem correção até o dia quinze de maio de 1991.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de abril de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe Serviço Administrativo